

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 26 de abril de 2016

Ano XI | Edição nº557

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2
Aviso de Licitação	2
Aviso de Prazo Recursal	5
Homologação / Adjudicação	5
Atas de registro de preço	5
Atos Oficiais	9
Leis	9
Portarias	15
Secretaria Municipal de Finanças	16
Notificações	16
Superintendência de Água e Esgoto	17
Portarias	17
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	17
Concursos Públicos / Processos Seletivos	17
Edital - Retificação	17
Horários de Ônibus	19

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARNE DE FRANGO, EMPANADO DE FRANGO E PEIXE, PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas, da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, referente aos itens: 01, 02 e 04, estamos convocando as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: BUFFET MAZZI LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 168.699,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR;

ITEM: 02 – EMPRESA: MULT BEEF COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 152.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR;

ITEM: 04 – EMPRESA: BUFFET MAZZI LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 404.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem:

- proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 27/04/2016 a 28/04/2016;
- amostra, no prazo de até 10(dez) dias úteis, do dia 27/04/2016 a 10/05/2016;

Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: D1PWZ2YR

AVISO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA; ILUMINAÇÃO; E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Desconsiderar a publicação do Aviso de Convocação, na Imprensa Oficial do Município, do dia 25/04/2016, devido a necessidade de correção na referida publicação. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: DEXQR1HU

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE FERRAMENTA SISTÊMICA (SOFTWARE), PARA GERAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS TÉCNICOS E GERENCIAIS SOBRE DESEMPENHO DE INDICADORES FISCAIS E SUBSÍDIO AO CONTROLE INTERNO NO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS PERIÓDICOS E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA FEDERAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/05/2016 ÀS 10:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 100 ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/05/2016 ÀS 14:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP -



E-Mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO GERAL PARA USO NAS UNIDADES/SETORES SA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL PARA USO NAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/05/2016 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/05/2016 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/05/2016 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/05/2016 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações:



Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 16/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 16/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 85/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente



em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MD/55K2N

Aviso de Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARNE BOVINA E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: JBS S/A (REF. AOS ITENS: 01 e 05) e MULT BEEF COMERCIAL LTDA(REF. AOS ITENS: 02 e 03), por cumprimento quanto ao exigido no edital.

EMPRESA DESCLASSIFICADA/INABILITADA: BUFFET MAZZI LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 04), devido não ter apresentado a amostra do produto;

ITEM: 04 – FRACASSADO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 27/04/2016 a 29/04/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: QH3P+YBY

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 02 e 04).	R\$ 1.063,50
DROGAFONTE LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 5.600,00
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 05).	R\$ 116.970,00
VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 24.990,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: 6IHLEY5P

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/3/7461 PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG (P-13) PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, e a empresa TOP MIX-COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA –EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 10.621.056/0001-32, com sede à rua São Carlos, nº375, Vila Maria Jorge, na cidade de Catanduva/Sp, Cep 15801-390, neste ato representada por Cosme Damião Rodrigues Bittencourt, brasileiro, casado, empresário, portador do Rg 23.906-83 e inscrito no CPF 161.392.598-00, residente e domiciliado à rua São Carlos, nº365, Vila



Rodrigues, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15801-390 resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG (P-13) PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E FORNECIMENTO.

12.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue em até duas horas após a solicitação, no local indicado, respeitando-se o horário de funcionamento de cada unidade.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de

entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte oito) dias, após a diretamente na Conta nº 42.289-4, Agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 - Não haverá revisão/alteração dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO



REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter

compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano



fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefício.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de abril de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

TOP MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS
HIDROMINERAIS LTDA-EPP

COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT-
EMPRESÁRIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000072/16	PREGÃO PRESENCIAL	Sessão: 1
Item: 20910	TOP-MIX COMERCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	9.250,00
		Valor Total da Licitação: 9.250,00

Código Localizador: JUKEJMJO



CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0836, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.800.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível ao Senhor CELSO CARLOS DA SILVA e ANA MARIA CARÓZIO DA SILVA, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º “SISTEMA VIÁRIO – ÁREA: 5,00ms2 – JARDIM BOM PASTOR – CATANDUVA/S.P. : “UMA ÁREA DE TERRAS, integrante do sistema viário composta por parte da Rua Canela, no loteamento denominado “JARDIM BOM PASTOR”, na cidade e comarca de Catanduva-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se num ponto localizado à 13,48 (treze metros e quarenta e oito centímetros) da divisa dos lotes 01 e 38 da quadra 04, no alinhamento da Rua Canela, lado par; daí, pelo alinhamento da Rua Canela, lado par, segue em linha reta, na distância de 3,44 (três metros e quarenta e quatro centímetros); mais 3,07 (três metros e sete centímetros) em arco de curva à esquerda, sempre confrontando com a Rua Canela, lado par; daí, segue em linha reta 3,51 (três metros e cinquenta e um centímetros) em linha reta, em divisa com Avenida Guido Girol; e finalmente vira à esquerda e segue 8,43 (oito metros e quarenta e três centímetros), em arco de curva à direita, em divisa com o lote 38 da quadra 04, ate atingir o ponto de partida que deu inicio a este encaminhamento, perfazendo uma área superficial de 5,00 metros quadrados. a ser destacada da matriculado sob nº 38.458, folha 01, do Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva - SP, conforme memorial descritivo e Projeto

de Desdobro, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal, sob nº 5.852, em data de 09 de agosto de 2013.”

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme laudo de avaliação, elaborado por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 32.657, Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0836, de 12 de abril de 2.016

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, que se encontra matriculado sob nº 38.458, Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 37RBHR83



LEI COMPLEMENTAR Nº 0837, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.801.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível ao Senhor JOSE ANTONIO BREGOLATO IGNÁCIO e MARIA DE LOURDES TRASSI IGNÁCIO, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º “SISTEMA VIÁRIO – PARTE 1 – PARTE DAS RUAS ESMERALDAS E BOCAIÚVA – ÁREA 23,37 M2 – LOTEAMENTO: RESIDENCIAL JULIA CAPARROZ – CATANDUVA/S.P. “UMA ÁREA DE TERRAS denominada PARTE 1, composta por parte das Ruas Esmeraldas e Bocaiúva, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado Residencial Julia Caparroz, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divisa da PARTE 1 com a PARTE 2, no alinhamento do leito carroçável da Rua Esmeralda; deste ponto, segue em linha reta na distância de 0,52 (cinquenta e dois centímetros); daí vira à direita e segue em linha reta, numa distância de 17,00 (dezesete metros), confrontando com o lote 01 da quadra D; daí segue 11,27 (onze metros e vinte e sete centímetros) em arco de curva a esquerda, confrontando ainda com o lote 01 da quadra D; daí vira à direita e segue 7,54 (sete metros e cinquenta e quatro centímetros) em arco de curva à direita; daí segue em linha reta, na distância de 22,00 (vinte e dois metros), sempre confrontando com a PARTE 2; até atingir o ponto de partida que deu início este caminhamento, perfazendo uma área superficial de 23,37 metros quadrados, a ser destacada da matriculado sob nº 39.338, folha 01, do Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva - SP, conforme memorial descritivo e Projeto de Desdobro, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal, sob nº 5.872, em data de 08 de outubro de 2012.”

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, está avaliada

em R\$ 4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais), conforme laudo de avaliação, elaborado por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 17.782, Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0837, de 12 de abril de 2.016

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, que se encontra matriculado sob nº 39.338, Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: OTVLTVMZ



LEI Nº 5.750, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*AUTORIZA O EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO
DE 2.016.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.779.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.091.217,26 (um milhão noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

03	RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA
02	EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.02	FEBOM
04.182.0002.2.018	Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
	Ficha 123 R\$ 354.247,90
03	RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA
02	EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.02	FEBOM
04.182.0002.2.018	Manutenção do Corpo de Bombeiros
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 124	R\$ 736.969,36
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	
R\$ 1.091.217,26	

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015, provenientes do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Catanduva – FEBOM, no valor de R\$ 1.091.217,26 (um milhão noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de julho de 2.013.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.750, de 12 de abril de 2.016

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2.016, instituído pela Lei Municipal nº 5.679 de 24 de julho de 2.015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 0QRKVHXO

LEI Nº 5.751, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

*AUTORIZA O EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO
DE 2.016.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.780.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 230.979,52 (duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS
02	EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha 295 R\$ 230.979,52
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES R \$
 230.979,52

Art. 2º O crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015, provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 230.979,52 (duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de Julho de 2.013.

Art. 4º - Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 5.679 de 24 de Julho de 2.015.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.751, de 12 de abril de 2.016

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: X0VGFVNQ

LEI Nº 5.753, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

ALTERA A REDAÇÃO DE PARTE DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 5.367, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.012.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.782.

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.367, de 13 de dezembro de 2.012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

Onde se lê: “Prolongamento da Rua Francisco Abdo – RUA FRANCISCO ABDO, em continuação à já existente”.

Leia-se: “Prolongamento da Rua José Francisco Abdo – RUA JOSÉ FRANCISCO ABDO, em continuação à já existente”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: AZIDC4EL

LEI Nº 5.754, DE 12 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.016, conforme Resolução nº 6.783.

Art. 1º O trecho situado no Loteamento Residencial Alto da Boa Vista compreendido entre a Área Institucional 3 e a Rua José Frias Garcia, passa a denominar-se RUA PORTO GRANDE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da



presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: OWEBQI/U

LEI Nº 5.767, DE 13 DE ABRIL DE 2.016

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de abril de 2.016, conforme Resolução nº 6.805.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2.036	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R	\$
25.000,00			

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 138.169,56 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em

conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2.036	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha 250	R\$ 138.169,56		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$
163.169,56			

Art. 3º O crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata os art. 1º e 2º, será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse do Governo do Estado de São Paulo - Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, no valor de R\$ 163.169,56 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de julho de 2.013.

Art. 5º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 5.679 de 24 de julho de 2.015.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: R1QXWBPN



LEI Nº 5.768, DE 13 DE ABRIL DE 2.016

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de abril de 2.016, conforme Resolução nº 6.806.

Art. 1º O prédio onde está instalada a Secretaria Municipal de Saúde, imóvel situado à Rua Pará, nº 255, fica denominado HELOISA LAHÓS GIL BERNARDINO.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o Artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: MQSB8XAM

LEI Nº 5.769, DE 13 DE ABRIL DE 2.016

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL EUCLIDES FIGUEIREDO – MARIA BONIFÁCIO BALBINA DE OLIVEIRA “DONA MARIA DAS MENINADAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de abril de 2.016, conforme Resolução nº 6.807.

Art. 1º O imóvel localizado na Rua Aricanduva nº 447, Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, constituído para abrigar o Centro Comunitário do bairro, passa a denominar-se CENTRO COMUNITÁRIO – MARIA BONIFÁCIO BALBINA DE OLIVEIRA - “DONA MARIA DAS MENINADAS”.

Art. 2º O Poder Executivo de Catanduva deverá colocar a identificação do imóvel descrito no artigo anterior através de placa indicativa, e tomará as providências junto aos órgãos competentes quanto ao registro da denominação dada por esta Lei, mantendo a estrutura e características do imóvel sem qualquer alteração.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará todas as providências necessárias para encaminhar aos órgãos e setores essenciais do Município, cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: TQB29Q8P

DECRETO Nº 6.904, DE 11 DE ABRIL DE 2.016

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições legais, com base no artigo 147, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 10.827/16, de 31 de março de 2.016, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS os membros que especificam do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU, nomeados pelo Decreto nº 6.695, de 14 de janeiro de 2.015, conforme seguem:

Na Representação do Poder Público Municipal:

4) O Titular: Domingos Augusto Manfrin, pela Senhora REJIANA BALZI MIURA

7) O Titular: Jefferson Ribeiro Bernardo, pelo Senhor LUCAS DOMINGUES FUESTER

PINHEIRO

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 01 de janeiro de 2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 72R2GARC

DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ACUMULANDO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES.

PORTARIA Nº 56.234, DE 05 DE ABRIL DE 2016 – COLOCA O FUNCIONARIO ROGÉRIO GULIN ROSA, A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – 1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA -SP .

PORTARIA Nº 56.244, DE 07 DE ABRIL DE 2016 – DESIGNA A FUNCIONARIA APARECIDA SILVANA TUCCERI, PARA, A TITULO PRÉCARIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO DE TESOUREIRO AUXILIAR.

Código Localizador: R14TENW3

Portarias

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.256, DE 25 DE ABRIL DE 2016 – DESIGNA A GERENCIADORA MUNICIPAL DE TURISMO, JOSIANE AMORIELE, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO,



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Fica o contribuinte AILDO SILVA SANTOS - ME, IM nº 30.777, CNPJ: 10.917.891/0001-07, NOTIFICADO do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM Nº 163- Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 125, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 287 e TEAF nº 400, nos termos do artigo 262, inciso III da LC nº 098/98, uma vez que foram improdutivas as tentativas de cientificar o autuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada Lei.

O autuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o artigo 267 da Lei Complementar nº 098/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no artigo 289 da mesma Lei.

Catanduva, 20 de abril de 2016

Maria José P. Gardinal

Agente Fiscal de Tributos

Código Localizador: 1CJOXW5U

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO TELEFONE:

153

Feitiço
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: **Cidade Jardim, Bom Pastor, Eldorado, Juliati de Carvalho, Vila Amêndola, Joaquim Lopes, Centro, Parque Flamingo, Parque Iracema, Jardim Del Rey, JardimVertoni, Theodoro Rosa Filho, Angelo Gavioli.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou nebulização nos seguintes bairros: **Parque Iracema, Imperial, Vila Amêndola, Jardim Sales.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas nos seguintes bairros: **Vila Mota, Vila Bela.**

Próximas ações

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa próxima semana serão nos seguintes bairros: **Parque Iracema, Vila Sotto, Alpino e Área Central.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** que serão visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Vila Amêndola, Santo Antônio, Distrito Industrial 1,2,3 e 4.**

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*, realizará mutirão nos bairros: **São Francisco, Jardim Augusta, Vila Pellizon, Jardim Bela Vista, Parque Iracema e San Remo.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

BEBEDOUROS DE ANIMAIS:

Lavar diariamente com água e sabão os bebedouros dos animais, mantendo-os sempre limpos.



Superintendência de Água e Esgoto

Portarias

Solicitação para publicação:

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 087, DE 20 DE ABRIL DE 2.016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

PORTARIA Nº. 088, DE 20 DE ABRIL DE 2.016 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

Código Localizador: AUM5DH7C



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2016 RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 007/2016, de 18 de abril de 2016.

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve tornar público a RETIFICAÇÃO ao Edital nº 007/2016, de 18/04/2016, referente ao Concurso Público destinado ao provimento dos cargos de Bibliotecário, Técnico em Informática, Técnico em Histopatologia, Agente de Recursos Humanos e Agente Administrativo, conforme segue:

1. Os cargos a serem preenchidos, o número de vagas, regime de trabalho, vencimentos, os requisitos básicos

e o valor da taxa de inscrição, estão especificados no quadro objeto do Anexo I deste Edital.

2. Mantém-se as demais disposições do Edital nº 007/2016 e seus anexos.

Catanduva, 18 de abril de 2016.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
 Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)
 Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP
 (17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

EDITAL Nº 010/2016 ANEXO I

CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTOS, OS REQUISITOS E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	VAGAS	VAGAS PORT. NECESSID. ESPECIAIS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITO MÍNIMO	TAXA INSC.
Bibliotecário	01	-	30 Horas Semanais	R\$ 1.909,10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida, e registro no conselho competente com comprovante de regularidade.	R\$ 150,00
Técnico em Informática	01	-	30 Horas Semanais	R\$ 1.909,10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior e conhecimento específico de nível técnico profissionalizante em informática, com experiência comprovada na área de atuação.	R\$ 150,00
Técnico em Histopatologia	01	-	20 Horas Semanais	R\$ 1.463,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior e conhecimento específico de nível técnico profissionalizante em histopatologia, com experiência comprovada na área de atuação.	R\$ 150,00
Agente de Recursos Humanos	01	-	40 Horas Semanais	R\$ 1.463,58	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), e conhecimento em informática.	R\$ 100,00
Agente Administrativo	03	01	40 Horas Semanais	R\$ 1.463,58	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), e conhecimento em informática.	R\$ 100,00



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20****									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



Mutirão do Lixo Eletrônico

16 a 20 MAIO 2016
8h00 às 17h00

PONTOS DE COLETA

ARIRANHA
SANTA ADÉLIA

- *PREFEITURA MUNICIPAL
- *CASA DA AGRICULTURA
- *ESCOLAS MUNICIPAIS

NOVO HORIZONTE

- * CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA INFORMÁTICA

CATANDUVA

- * ESCOLAS MUNICIPAIS
- * IMES
- * ESTAÇÃO CULTURA
- * RECINTO DE EXPOSIÇÕES

MATERIAIS DE COLETA

- Computadores e sucata de informática (monitores, teclado, mouse, CPU, estabilizador, driver, impressora e etc.)
- TV's
- Celulares
- Telefones e fax
- Aparelhos de DVD e videocassete
- Aparelhos de som
- Fios e cabos
- Placas e circuitos eletrônicos

NÃO RECEBEREMOS
Lâmpadas fluorescentes
Pilhas e Baterias

O descarte destas materias ocorrerá em outra oportunidade.

Realização:

ARIRANHA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE NOVO HORIZONTE

Ariranhense
Seu bem-estar em primeiro lugar

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

GOVERNO MUNICIPAL SANTA ADÉLIA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA Novo Horizonte
Abril 2013 - 2016